

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 002/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA / MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Várzea da Palma – MG, Eduardo Monteiro de Moraes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os serviços junto às equipes de Estratégia Saúde da Família, torna público o presente Edital, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Processo Seletivo reger-se-á pelo disposto no art. 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, na Lei nº 11.350/2006 e Política Nacional de Atenção Básica, em seu Anexo nº 01 de 28 de setembro de 2017 da Portaria de Consolidação, Leis Municipais 1.627/2003 e 1.866/2007 e normas deste Edital.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, sendo de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação, nomeada por meio do Decreto nº 082 de 16 de novembro de 2017; e a realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2 A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, sendo admitida a sua renovação por igual período, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e conforme a conveniência administrativa.

1.2.1. O presente Processo Seletivo será válido pelo período de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 O cargo oferecido, o vencimento básico, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida, a carga horária semanal e o valor da taxa de inscrição constam do Anexo I, do presente Edital.

1.4 Ao fazer sua inscrição, o candidato deverá optar pelo código da área de abrangência, sendo a mesma de seu próprio endereço residencial, conforme Art. 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/2006, que determina que o Agente Comunitário de Saúde residirá na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público (Anexo II).

1.5 As atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde constam no Anexo III.

1.6 A seleção dos candidatos constará da Prova de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, estando as especificações contidas no item 10 e no Anexo IV deste Edital.

1.7 O Candidato que obtiver (50) cinquenta ou mais pontos na prova de múltipla escolha estará apto a participar da segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na apresentação de títulos, conforme especificações contidas no Anexo IV deste edital.

1.8 Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.

1.9 Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

II - DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO.

2.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que se trata este Edital será contratado de acordo com as necessidades da administração e se atendidas às seguintes exigências, no ato da assinatura do contrato:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

2.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.1.5. Comprovar:

2.1.5.1. Conclusão do Ensino Fundamental (conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Federal nº 12.994/2014);

2.1.5.2. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público (lei 11. 350/06 Art. 6º I);

2.1.5.3. As exigências dos subitens 2.1.5.1 e 2.1.5.2 deverão ser declaradas pelo candidato, no ato da inscrição e comprovadas no ato da contratação. Caso o candidato não atenda às exigências dos subitens 2.1.5.1 e 2.1.5.2, ainda que tenha sido aprovado neste processo seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.

2.1.5.4. Há uma codificação da área do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ANEXO II). Ao fazer sua inscrição, o candidato deverá optar pelo código da área, sendo a mesma de seu próprio endereço residencial. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de função ou de unidade de Estratégia de Saúde da Família.

2.1.6. Possuir aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica, a ser realizada antes da contratação, pelo médico da Coordenadoria de Segurança do Trabalho. O candidato que não for aprovado na inspeção médica será desclassificado do processo seletivo, portanto, não haverá a contratação pelo Município.

2.1.7. Apresentar certidões negativas: Justiça Eleitoral e Justiça Estadual - Civil e Criminal.

2.1.8. Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.

2.1.9. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

III - DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.1. A pré-inscrição de isenção da taxa de inscrição será realizada entre 7h até às 12:30hs no período de **01/12 dia 03/12/2017**, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Esmeralda, nº 1280, Bairro Planalto, em Várzea da Palma-MG.

3.2. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição: O Candidato com renda familiar percapta (por pessoa) igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo, que declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico.

3.3. Para fazer o Pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá:

3.3.1. Preencher a Ficha de Pré-inscrição/Pedido de Isenção, de acordo com as instruções contidas no Anexo VII.

3.3.2. Fornecer o número de Identificação social – NIS para consulta de conformidade junto ao órgão Municipal da Assistência Social.

3.3.3. Portar a via de Pré-inscrição/Pedido de Isenção do candidato, que deverá ser guardado para consulta ao resultado quando este for divulgado.

3.3.4. Imprimir e assinar a Ficha de Pré-inscrição/Pedido de Isenção (assinatura do candidato ou de seu procurador) Anexo VII, que deverá ser entregue, mediante protocolo, no período e local especificados no item 3.1. Colocar em envelope a Ficha de Pré-inscrição/Pedido de Isenção (assinado) e os documentos que comprovem a condição do candidato para requerer a isenção da taxa de inscrição e identificar o envelope com cópia da via do candidato, devidamente preenchida com os dados do mesmo.

3.3.5. O candidato deverá apresentar 01 (uma) declaração informando que sua condição econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição do Processo Seletivo sem prejuízo do sustento próprio e de sua família (considerando-se para tanto os ganhos dos membros do núcleo familiar), nos termos do item 3.2. e anexo VII do presente edital, respondendo civil e criminalmente pelo teor de sua declaração; mais fotocópia do comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.3.4. Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos e forma estabelecidos neste Edital.

3.4. Caso a documentação entregue não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.

3.5. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.6. O resultado da análise do pedido de isenção será divulgado no sítio eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br no menu concursos, até o dia **05/12/2017**. Não haverá informação individual aos candidatos.

3.7. O candidato que tiver o pedido deferido deverá informar o deferimento no ato da inscrição.

3.8. O candidato que tiver o pedido indeferido, se quiser participar do Processo Seletivo, deverá retirar a taxa de inscrição, no sítio eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br no menu concursos, e efetuar o pagamento.

3.9. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido será excluído do Processo Seletivo.

3.10. A taxa de inscrição, no valor de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**, deverá ser paga através do boleto bancário que estará disponível no sítio eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br. O candidato deverá entregar junto com o formulário de inscrição o referido boleto bancário devidamente pago. Não serão de responsabilidade do Município de Várzea da Palma inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário, e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, de depósito bancário, de cheque ou de agendamento de depósito.

3.11. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos no subitem 3.2 deste Edital.

3.12. As informações prestadas no Pedido de Isenção, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados, são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou apresentar documentos incorretos ou inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa; situação em que o mesmo será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.

3.13. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita a análise e deferimento da solicitação por parte da COMISSÃO para execução deste Processo Seletivo.

IV- DA INSCRIÇÃO.

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **12/12/2017 a 21/12/2017**, de 7h até às 12:30hs, somente em dias úteis, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Esmeralda, nº 1.280, Bairro Planalto, em Várzea da Palma-MG. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

4.1.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, Anexo VI, de acordo com as instruções solicitadas. Após esse procedimento, o candidato deverá imprimir o boleto bancário disponível no sítio eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **15/12/2017**, anexar o comprovante, devidamente quitado, junto ao formulário de inscrição, e entregar no local indicado no item 4.1.

4.1.2 A inscrição referida no subitem 4.1.1 que não tiver o pagamento efetuado será cancelada.

4.1.3. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma das áreas codificadas no Anexo II, deste Edital.

4.1.4. A não indicação da área implicará em anulação da inscrição do candidato.

4.1.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

4.1.6. O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo à taxa de inscrição, é pessoal e intransferível.

4.1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da área.

4.1.8. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo e em caso de pagamento em duplicidade.

4.1.9. O candidato poderá requerer, conforme especificado no item V, a devolução do valor da taxa de inscrição, mediante solicitação, que deverá ser protocolada no período de **7:30hs a 12:30hs** no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Esmeralda, nº 1280, Bairro Planalto, em Várzea da Palma-MG juntamente com os dados constantes no anexo VIII, preenchendo os dados solicitados (dentre outros, CPF, Banco, agência e n.º da conta-corrente do candidato). A restituição da taxa será feita pelo Setor Financeiro do Município de Várzea da Palma em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais.

4.1.9.1. Solicitada a devolução da taxa, o candidato terá sua inscrição cancelada no Processo Seletivo.

4.2. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.3. O Município de Várzea da Palma não se responsabiliza por qualquer problema, na impressão do boleto via internet, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade do Município.

4.4. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido, ressalvado os casos dos subitens 3.2. deste edital.

4.5. São motivos para anulação sumária da inscrição: o não pagamento da taxa de inscrição, pagamentos efetuados após a data limite, ordens de pagamento efetuadas em caixas eletrônicos ou feitas por telefone e que não possam ser comprovadas.

4.6. Serão indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital, e de que concorda com as suas disposições.

4.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico

www.varzeadapalma.mg.gov.br no menu concursos e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.9. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições (ressalvado o disposto no subitem 4.1.9), acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.10. Não será enviada qualquer informação para o endereço do candidato. Os candidatos deverão a partir do dia **04/01/2018**, informar-se, pela internet, no sítio eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br no menu concursos acerca do local de Provas bem como dos resultados de pedido de isenção e de tratamento especial.

4.10.1. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.

V- DA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:

- a. Pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- b. Cancelamento ou Anulação do Processo Seletivo Público.

5.1.1. No caso da hipótese prevista na letra “a” do item 5.1, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição em até 10 (dez) dias úteis, após o término das inscrições.

5.1.2. No caso das hipóteses previstas nas letras “b” do item 5.1, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição em até 15 (quinze) dias antes da data de aplicação das provas.

5.1.3. Uma vez solicitada à restituição da taxa de inscrição nas hipóteses previstas nas letras “b” do item 5.1, o candidato estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

VI- INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 21.458/2014, é assegurado o direito de inscrição para o cargo no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.1.1. Ao fazer sua inscrição, o candidato com deficiência deverá optar pelo código da área de abrangência, sendo a mesma de seu próprio endereço residencial. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de função ou de unidade de Estratégia de Saúde da Família.

6.2. Das 55 vagas no total, serão reservadas 03 (três) vagas para pessoas com deficiência. Essas vagas serão distribuídas por área. Se houver mais inscrições de pessoas com deficiência por área, serão aplicadas as Leis Municipais n.º 1.365/98, 1.367/98 e Lei n.º 2.179/2014, Art.5º, que alterou a redação do Art. 13 da Lei 1.365/98, e Art. 1º da 1.367/98, que regulam a matéria, e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Palma, ficando reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde sejam compatíveis com a deficiência.

6.3. Para participar do Processo Seletivo, não será necessário enviar, previamente, Laudo Médico comprovando a deficiência. Contudo, o candidato ou seu representante, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se está concorrendo à vaga reservada para pessoas com deficiência. O candidato que não fizer essa indicação, no formulário de inscrição, concorrerá às vagas gerais do Processo Seletivo, para o cargo pleiteado.

6.4. As pessoas com deficiência, se aprovadas neste Processo Seletivo, serão submetidas, quando convocadas, à avaliação pela junta médico-pericial para se verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

6.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, se aprovado neste Processo Seletivo, deverá possuir Laudo Médico que ateste a sua deficiência. Somente será aceito Laudo Médico, emitido há, no máximo, seis meses, da data da convocação para a perícia médica referida no item 6.6 deste Edital.

6.6. O Município de Várzea da Palma convocará, formalmente, o candidato aprovado neste Processo Seletivo, para apresentar Laudo Médico atestando a sua deficiência e para ser submetido à perícia médica, conforme disposto no item 6.7.

6.6.1. O documento de convocação será enviado para o endereço informado no ato da inscrição neste Processo Seletivo (observadas eventuais atualizações), com no máximo 15(quinze) dias de antecedência, informando data, horário e local de atendimento. Constará da convocação a documentação que deverá ser apresentada pelo candidato.

6.7. As pessoas com deficiência, se aprovadas neste Processo Seletivo, serão convocadas para avaliação médica, que será realizada por médico credenciado do Município de Várzea da Palma. A avaliação médica terá por objetivo constatar, cumulativamente:

a. Se o candidato atende aos critérios definidos no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei Estadual nº 21.458/2014.

b. Se há compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado.

c. Se o Laudo Médico atende às condições deste Edital.

6.7.1. Realizada a avaliação, o médico credenciado do Município de Várzea da Palma atestará a condição do candidato (de acordo com a legislação específica, supracitada), nos termos do item 6.7 e suas alíneas, devendo o Parecer Médico ser fundamentado, datado, devidamente assinado e com o nº do Registro do CRM.

6.7.2. Caso não seja constatada, fundamentadamente, a deficiência e/ou seja constatada a incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, este deverá ser convocado por correspondência, com aviso de recebimento (AR), para tomar ciência da decisão, do Parecer Médico e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração, e querendo interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da data do recebimento pelo candidato.

6.7.3. Provido integralmente o recurso interposto, o candidato será considerado deficiente e apto ao exercício do cargo; caso contrário, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.

6.7.4. O candidato que não comparecer para perícia, na data determinada, e não justificar, fundamentadamente, a ausência, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.7.5. A documentação relativa à perícia médica deverá ser arquivada pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Várzea da Palma.

6.8. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.9. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, a pessoa com deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do item VII deste Edital.

VII - TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

7.1. O candidato que necessitar de tratamento especial, no dia das Provas de Múltipla Escolha, deverá indicar a necessidade de Tratamento Especial, no momento da inscrição, especificando os meios necessários para a realização dessas provas.

7.2. No ato da inscrição, o candidato, também, deverá anexar o atestado médico, em formato PDF.

7.3. A candidata lactante que necessitar amamentar o seu bebê no horário de aplicação das Provas deverá indicar o pedido de atendimento especial, conforme disposto no subitem 7.1 deste Edital.

7.4. O prazo citado no subitem 7.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos poderá haver solicitação de Tratamento Especial fora da data especificada no subitem 7.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Comissão de Avaliação.

7.4.1. Na impossibilidade de atendimento, a comissão comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

7.5. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

7.6. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia **02/01/2018**, no sítio www.varzeadapalma.mg.gov.br, no menu concursos.

VIII – DAS VAGAS OFERECIDAS NAS EQUIPES DE ESF.

8.1. Serão oferecidas 55 (cinquenta e cinco) vagas e cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuarem nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), distribuídas no Anexo II deste Edital.

IX – DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO.

9.1. O Processo Seletivo será realizado através de Prova de Múltipla Escolha e Títulos, conforme especificado no Anexo IV deste Edital. A prova de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 (cem) pontos, e a prova de títulos, também de caráter eliminatório e classificatório totalizará, no máximo, 05 (cinco) pontos por tempo de serviço.

9.1.1. O programa e distribuição de pontos das Provas de Múltipla Escolha e de Títulos consta do Anexo IV deste Edital.

9.1.2. Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha serão eliminados os candidatos que:

a. Obtiverem menos de 50 % (cinquenta por cento) dos pontos totais dessa prova na média final;

b. Não comparecerem para realizar a prova;

c. Não assinarem a Folha de Respostas;

d. Preencherem a Folha de Respostas a lápis;

e. Desistirem de fazer a Prova.

9.1.3. A Prova de Múltipla Escolha será corrigida, através da Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Comissão. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

9.1.4. Na hipótese de alguma questão da prova de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que fizeram a respectiva prova.

9.1.5. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.1.6. A prova de títulos de caráter classificatório obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo V deste edital.

9.1.7. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal e ou órgão competente.

9.1.7.1. Somente será computado o tempo de serviço devidamente comprovado e relacionado às atribuições do cargo, especificadas no Anexo III deste Edital

9.1.8. Aos candidatos aprovados será oferecido, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Federal nº 12.994/2014, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório. O candidato somente será contratado se tiver concluído o Curso com frequência igual ou superior a 80% da carga horária total do curso.

9.1.8.1. Informações relativas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, relativas à data e local de realização, carga horária, critérios de frequência e mecanismos de avaliação serão divulgadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Palma – MG.

9.1.8.2. Parâmetros do curso serão estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Federal nº 12.994/2014.

X - APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

10.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas nesta cidade de Várzea da Palma-MG, no **dia 07/01/2018**. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, no horário compreendido entre 14h e 17h (horário de Brasília).

10.2. O candidato não poderá realizar prova fora do local indicado no endereço eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br, no menu concursos.

10.3. O endereço do local de prova será divulgado na internet, no dia **04/01/2018** no endereço eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br no menu concursos. Caberá ao candidato se informar sobre o local de Prova, comparecendo nele, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das Provas.

10.4. Os portões serão fechados às 13h50 min e não será permitida a entrada após esse horário.

10.5. Para acesso ao prédio e à sala em que se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.

10.5.1. Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRA, COREN, OAB), Carteira de Motorista (modelo com foto). No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.

10.5.2. Não serão aceitos para realizar as Provas: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

10.6. Serão permitidos somente caneta esferográfica de tubo transparente de tinta preta ou azul.

10.6.1. Os materiais, caneta esferográfica de tubo transparente de tinta preta ou azul, não serão disponibilizados pela comissão do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato levá-los durante a aplicação das provas.

10.7. Não haverá guarda-volumes para objetos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo o Município de Várzea da Palma qualquer responsabilidade sobre estes, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros.

10.8. Se o candidato, iniciada a prova, desistir de fazê-la, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Prova de Múltipla Escolha (completo).

10.9. Os candidatos deverão permanecer no local de prova (salas) por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

10.9.1. O candidato somente poderá levar o Caderno de Prova de Múltipla Escolha depois de decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início dessa prova.

10.9.2. O candidato que sair antes de decorridas 2 (duas) horas da prova não poderá levar nenhuma folha do Caderno de prova, nem a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas ou quaisquer anotações da Prova. O candidato que sair nesse período e fizer anotação de questões da Prova e/ou das suas respostas no Cartão de Inscrição e/ou em qualquer outro papel ou local será eliminado do Processo Seletivo.

10.10. Em cada sala, os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem a prova deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Prova.

10.11. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção da Prova de Múltipla Escolha e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha de Respostas.

10.11.1. O candidato que fizer essa prova e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.11.2. O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de sua Prova será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.12. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que, sem a devida autorização dos fiscais, deixar o local de prova durante a realização da Prova.

10.13. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar, em hipótese alguma.

10.14. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para a prova.

10.15. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.

10.16. À candidata lactante fica resguardada o direito de amamentar, no horário de aplicação da prova, em local indicado pela coordenação do Processo Seletivo, ficando vedada a comunicação com o (a) acompanhante do bebê, se atendida a previsão do item 7.3.

10.17. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, automaticamente eliminado do Processo Seletivo e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.

10.18. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço eletrônico: www.varzeadapalma.mg.gov.br, no menu concursos e no Edifício da Prefeitura de Várzea da Palma, até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dessa prova. O Gabarito não será informado por telefone.

10.19. O Candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova de múltipla escolha estará apto a participar da fase de Títulos, conforme item 9 deste edital.

XI- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

11.1. A classificação final, em ordem decrescente, será de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha.

11.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota nas questões de SUS;

c) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do resultado.

XII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

12.1. A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita no sítio eletrônico: www.varzeadapalma.mg.gov.br, no menu concursos, e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, nas seguintes datas:

12.1.1. Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição: dia **05/12/2017**.

12.1.2. Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, após recursos: até o dia **08/12/2017**.

12.1.3. Resultado do pedido de tratamento especial: até o dia **02/01/2018**

12.1.4. Resultado do pedido de tratamento especial, após recursos: até o dia **05/01/2018**.

12.1.5. Resultado da Prova de Múltipla Escolha: dia **10/01/2018**.

12.1.6. Resultado da Prova de Múltipla Escolha após recursos relativos ao Gabarito Oficial: dia **19/01/2018**.

12.1.7. Resultado preliminar da Prova de Múltipla, com a classificação dos candidatos, será feita até o dia **19/01/2018**, no sítio eletrônico: www.varzeadapalma.mg.gov.br, no menu concursos, e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma.

12.1.8. Resultado Preliminar da Análise dos Títulos: dia **26/01/2018**.

12.1.9. Resultado da Análise dos Títulos após recurso: dia **29/01/2018**.

12.1.10. Resultado Final: dia **29/01/2018**.

12.2. No Resultado Final, os candidatos serão classificados, por cargo, e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e de Títulos.

12.3. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.

12.4. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Processo Seletivo. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos no Edifício da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma – MG ou através do extrato de notas, no sítio eletrônico: www.varzeadapalma.mg.gov.br, no menu concursos.

12.4.1. O Extrato de Notas permanecerá no sítio eletrônico: www.varzeadapalma.mg.gov.br, no menu concursos pelo período máximo de 30 dias.

12.5. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não terem se informado, será exclusiva dos candidatos, e não do Município de Várzea da Palma.

XIII- DOS RECURSOS.

13.1. A Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

13.2. Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas neste Edital, por Escrito, encaminhado à Comissão de Avaliação, devendo ser protocolado no período de 7:30h até às 12:30hs, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua

Esmeralda, nº 1280, Bairro Planalto, em Várzea da Palma-MG, nos prazos e horários indicados para cada caso.

13.2.1. Considerando o cronograma do Processo Seletivo, os recursos referentes a este Processo Seletivo não poderão ser enviados pelos Correios.

13.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informe a identidade do reclamante, seu número de inscrição e área do cargo pleiteado.

13.4. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto neste edital. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, será considerado e respondido apenas o 1.º recurso. Os demais recursos serão desconsiderados.

13.5. Caberá recurso, nos seguintes casos e prazos:

13.5.1. Contra o Edital, na ocorrência de eventuais erros ou omissões: no prazo de **até 07 (sete) dias antes do término do período de inscrição previsto no item** , no período de 7:30h às 13h.

13.5.2. Contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação enviada, no dia **06/12/2017**, das 7h às 12:30h.

13.5.3. Contra o indeferimento do Pedido de Tratamento Especial, em caso de erro material, no dia **03/01/2018**, das 7:30h às 12:30h.

13.5.4. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros no enunciado das questões ou erros e omissões no gabarito, no dia **11/01/2018 a 15/01/2018**, das 7:30h às 13:30h.

13.5.5. Contra eventual erro na análise de títulos e contagem de tempo de serviço: **27/01/2018**, das 7:30h às 13:30h.

13.5.6. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. O Gabarito Oficial, após recursos, será divulgado pela comissão de avaliação, no endereço eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

13.6. Em quaisquer dos casos previstos no item 13, serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.

13.7. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

13.8. A divulgação do Resultado Final, com a classificação dos candidatos, será feita até o dia **30/01/2018**, no sítio eletrônico: www.varzeadapalma.mg.gov.br, no menu concursos.

13.9. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

XIV - DA CONTRATAÇÃO.

14.1. As contratações serão realizadas em conformidade com as leis municipais pertinentes, observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 11.350/2006 e Lei Federal n.º 12.994/2014. Face ao exposto, somente poderá exercer a função, o candidato que tiver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Federal n.º 11.350/2006 e Lei Federal n.º 12.994/2014 e subitem 9.1.6 deste Edital.

14.2. A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.

14.3. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.4. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório. A contratação dependerá de prévia inspeção médica, feita por médico credenciado pelo Município de Várzea da Palma, visando constatar se o candidato está apto, física e mentalmente, para o cargo.

14.5. Convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, 2 fotos 3x4 coloridas e recentes; e, o original e cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a)Carteira de Identidade;
- b)Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c)Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos;
- d)Título Eleitoral e comprovante das duas últimas votações e/ou respectivas justificativas;
- e)Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f)Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- g)Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- h)Comprovante de conclusão de ensino fundamental;
- i)Comprovante de endereço;
- j)Certidão Negativa: Justiça Federal;
- k)Certidão Negativa: Justiça Eleitoral;
- l)Certidão Negativa: Justiça Estadual de Minas 1ª Instância - Civil e Criminal.
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público ou a bem do serviço público; de não ter sido demitido do serviço público do Município de Várzea da Palma pelos motivos estabelecidos no art. 154 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- n)Declaração de que exerce ou não outro cargo para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

14.6. Após a divulgação do resultado final, caso venha a surgir novas vagas por área poderão, por interesse e necessidade do Município, poderão ser convocados, para contratação, candidatos classificados no cadastro de reserva, no prazo de validade do Processo Seletivo.

XV- NORMAS DISCIPLINARES.

15.1. A Comissão de Avaliação nomeada terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo. Somente poderão adentrar nos prédios onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela referida Comissão.

15.2. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br, no menu concursos.

15.3. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas deste Processo Seletivo será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito também às penalidades legais cabíveis.

15.4. As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Município de Várzea da Palma o direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

15.5. Conforme o artigo 10, parágrafo único, da Lei Federal n.º 11.350/2006 e Lei Federal n.º 12.994/2014, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I, art. 6.º, daquela Lei (não residir, desde a data da publicação deste Edital, na área de abrangência da Estratégia Saúde da Família, de acordo com a opção feita no ato da inscrição) ou por motivo de apresentação de declaração falsa de residência.

15.6. Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Palma e os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo serão responsáveis pela elaboração das provas e pelo resultado final dos candidatos. A Comissão de Avaliação será responsável pela aplicação das Provas de Múltipla Escolha e pelo fornecimento de todas as informações referentes a este Processo Seletivo.

16.2. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a Comissão de Avaliação poderá anular a questão e, se assim for decidido, divulgará novo Gabarito Oficial, antes da publicação do Resultado Final, no endereço eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br no menu concursos, no Prédio da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma.

16.3. O Edital e eventuais Retificações bem como os Resultados do Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br no menu concursos, e no quadro de aviso do Prédio da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma-MG.

16.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

16.5. As Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, bem como os Cadernos de Prova que não forem levados pelos candidatos no horário permitido, serão de propriedade da Comissão de Avaliação, que dará a eles o destino conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo.

16.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

16.7. A aprovação neste Processo Seletivo somente gerará direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Administração, se forem atendidas as disposições deste Edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

16.8. Em hipótese alguma, serão concedidas cópias ou vista de prova.

16.9. Do resultado deste Processo Seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo o previsto no item 13 deste Edital.

16.10. O Município de Várzea da Palma não se responsabiliza por quaisquer textos, e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, que não tenham partido diretamente de si ou seus representantes e que seja publicado nos locais definidos no item 16.3.

16.11. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo. Ademais, não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de Várzea da Palma convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

16.12. Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo Seletivo, a Comissão de Avaliação será reservado o direito de cancelar, substituir prova ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.

16.13. O Município de Várzea da Palma não fornecerá declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seletivo.

16.14. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação nomeada.

16.15. Caberá ao Prefeito Municipal de Várzea da Palma a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

16.16. Este Edital, na sua íntegra, será afixado no Edifício Central da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, divulgado no endereço eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br no menu concursos.

Várzea da Palma, 20 de Novembro de 2017

EDUARDO MONTEIRO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA.

EDITAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG.

CARGO	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS	Nº DE VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA*	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.014,00	40 hs/semanais	Ensino Fundamental Completo	55 + CR*	3	R\$ 22,00

***Para candidatos com deficiência, serão respeitados os percentuais previstos nas respectivas legislações, conforme o item VI deste edital.**

***Cadastro de Reserva.**

Várzea da Palma, 20 de novembro de 2017.

EDUARDO MONTEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO II

VAGAS DIPONÍVEIS E RESPECTIVAS LOTAÇÕES. EDITAL 002/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA.

VAGAS DIPONÍVEIS E RESPECTIVAS LOTAÇÕES:

CÓDIGO	EQUIPE DE SAÚDE	VAGAS	RESERVA DE VAGAS	BAIRRO ONDE O CANDIDATO DEVE RESIDIR
01	BARRA DO GUAICUÍ	04	-	DISTRITO BARRA DO GUAICUÍ – MANDACARU – ZONA RURAL ILHAS – ZONA RURAL
02	BURITIS DAS MULATAS	03	-	DISTRITO BURITIS DAS MULATAS – PORTEIRA – ZONA RURAL
03	LAMEIRÃO	03	-	LAMEIRÃO I LAMEIRÃO II
04	FÁTIMA	04	1*	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – JOSÉ EVANGELISTA
05	PINLAR	04	-	PINLAR – PRINCESA I
06	CENTRO	04	1*	CENTRO - PLANALTO
07	PROGRESSO	05	-	PROGRESSO NOVO ALAMBIQUE
08	CAIÇARA	03	-	CAIÇARA I – CAIÇARA II – JARDIM DAS PALMEIRAS
09	PEDRAS GRANDES	07	-	PEDRAS GRANDES – NOVA ESPERANÇA
10	SERRINHA	04	-	SERRINHA – CONJUNTO PALMAS – JARDIM ITÁLI I – JARDIM ITÁLIA II – MORADA DO SOL – CIDADE NOVA – PRINCESA II
11	JARDIM AMÉRICA	05	-	JARDIM AMÉRICA I – JARDIM AMÉRICA II.
12	PAULO VI	05	1*	PAULO VI – PRINCESA II
13	ASSENTAMENTO CORRENTE	04	-	LAGOINHA – CARMO CACHOEIRA – BANANAL DE CIMA – BANANAL DE BAIXO – ASSENTAMENTO CORRENTE – BURITI DA PORTA – PLACA DO QUEIJO – BREJINHO – CHAPADINHA – PEDRA

				SANTANA – BOM JARDIM – BOA VISTA
--	--	--	--	-------------------------------------

Várzea da Palma, 20 de novembro de 2017.

EDUARDO MONTEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EDITAL 002/2017 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Realizar mapeamento; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos evidentes na comunidade, que possam ser potencializados pelas equipes; vistoriar, orientar e executar atividades de controle químico e educativo em imóveis residenciais, instituições públicas e privadas, vias públicas, no controle de pragas e vetores urbanos no Município de Várzea da Palma; participar de campanhas de vacinação; eliminar ou destruir focos propícios que possam abrigar ou proliferar pragas, vetores urbanos e animais sinantrópicos; participar em caráter excepcional de campanhas de controle de endemias e epidemias, mediante convocação de setor responsável; atender às normas de higiene e segurança de trabalho e executar outras atividades correlatas.

Várzea da Palma, 20 de novembro de 2017.

EDUARDO MONTEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO IV

PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA EDITAL 002/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG.

Cargo	Disciplina	Número total de questões	Pontos	
			Por Questão	Por Prova
Agentes Comunitário de Saúde	Português	05	4,0	20
	Conhecimentos Específicos	08	6,0	48
	SUS	04	5,0	20
	Conhecimentos Informática	03	4,0	12
	TOTAL	20	100	

TÍTULOS - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Experiência Profissional Tempo de Serviço	Pontos
Até 01 (um) ano	1.0
01 (um) a 02 (dois) anos	2.0
02 (dois) a 04 (quatro) anos	3.0
04 (quatro) a 06 (seis) anos	4.0
06 (seis) anos	5.0

Várzea da Palma, 20 de novembro de 2017.

EDUARDO MONTEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EDITAL 002/2017.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA.

LÍNGUA PORTUGUESA: A prova constará de questões de interpretação de texto(s) de natureza diversa: descritivo, narrativo, dissertativo, e de diferentes gêneros como, por exemplo, poema, texto jornalístico, propaganda, charge, tirinha, etc. Nessas questões, além dos conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e interpretação de um texto, tais como: apreensão da ideia central ou do objetivo do texto, identificação/análise de informações e/ou ideias expressas ou subentendidas, da estrutura ou organização do texto, da articulação das palavras, frases e parágrafos (coesão) e das ideias (coerência), das relações intertextuais, ilustrações ou gráficos, recursos sintáticos e semânticos, do efeito de sentido de palavras, expressões, ilustrações, também poderão ser cobrados os seguintes conteúdos gramaticais, no nível correspondente à 8ª série: divisão silábica, grafia de palavras, acentuação gráfica, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; pontuação; classes gramaticais (reconhecimento e flexões); estrutura e formação de palavras; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: A bibliografia indicada está relacionada ao conteúdo que regem os programas e os manuais específicos para os Agentes Comunitários de Saúde, disponíveis na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br).

SUS: Sistema Único de Saúde (SUS): Constituição Federal 1988 (Artigos 196 a 200); Princípios e diretrizes; Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, regulamenta o SUS no Brasil; Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Participação da Comunidade na gestão do SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Atribuições do agente comunitário de saúde. Lei Federal 11.350/2006 e Lei Federal 12.994/2014; Portaria nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BRASIL. Constituição Federal 1988. Capítulo da Saúde. Artigo 196 a 200. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Portaria 2.121 de 18 de Dezembro de 2015. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 2015.

BRASIL. Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2014. Brasília, DF, 2014

Várzea da Palma, 20 de novembro de 2017.

EDUARDO MONTEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

EDITAL 002/2017

NOME:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
RG:	CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:
NATALIDADE:		NACIONALIDADE:
SEXO: () FEM. () MASC.	EST. CIVIL:	DATA NASC: ___/___/___
EQUIPE DE SAÚDE:		CÓDIGO:
TRATAMENTO ESPECIAL: QUAL?		
DEFICIÊNCIA FÍSICA: () SIM () NÃO QUAL?		
<p>O Candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital 002/2017, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, para atender às equipes da estratégia de Estratégia Saúde da Família, no Município de Várzea da Palma. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Várzea da Palma/MG, para contratação e prestação dos serviços, e ainda, que aceita todos os termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>Várzea da Palma/MG, _____ de _____ de 2017</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR</p>		
COMISSÃO - PROCESSO SELETIVO 002/2017.		
_____ Presidente		
_____ Secretário		
_____ Membro		

DECLARAÇÃO.

Várzea da Palma ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

VIA DO(A) CANDIDATO(A)

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

EDITAL 002/2017.

Nº DO FORMULÁRIO: _____.

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CÓDIGO EQUIPE DE SAÚDE: _____ RECEBIDO EM: ____/____/2017.

Funcionário(a) Responsável

Informações Adicionais:

O formulário, bem como a documentação comprobatória, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado identificado com as seguintes informações gerais do(a) candidato (a): nome completo e indicação do código – equipe de saúde pretendida.

A Via do(a) Candidato(a) deverá ser entregue em separado do restante da documentação para preenchimento do funcionário responsável em recebê-la. ATENÇÃO: Não será aceita a entrega fora dos dias especificados. O Número do formulário será preenchido pelo(a) funcionário(a) responsável na Secretaria Municipal de Saúde.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA Para alcançar o benefício da isenção, o(a) interessado(a) terá que apresentar, obrigatoriamente em um envelope pardo, que deverá ser lacrado, as cópias da seguinte documentação: Para Identificação do Requerente e do Grupo Familiar: A) Documento de identidade do(a) requerente; B) CPF do(a) requerente; C) Para todos os membros do grupo familiar, inclusive do(a) requerente: Carteira de Identidade (frente e verso); Carteira de Trabalho (folha de rosto, frente e verso); Carteira Nacional de Habilitação (modelo com fotografia, frente e verso); Certificado de Reservista; ou Passaporte (qualquer um desses documentos). E no caso de menores de 18 anos, certidão de nascimento. E) Para requerentes solteiros: certidão de casamento dos pais ou declaração de união estável; em caso de pais separados/divorciados, certidão de casamento averbada constando partilha de bens e/ou pensão alimentícia; e em caso de mãe e/ou pai falecidos, certidão de óbito; F) Para requerentes casados: certidão de casamento ou declaração de união estável; em caso de cônjuge falecido, certidão de óbito; e, em caso de separação/divórcio, certidão de casamento averbada constando partilha de bens e/ou pensão alimentícia. Para Comprovação de Renda: A) Declaração de Renda para fins de Isenção da Taxa de Inscrição em Processo Seletivo 02/2017; B) Comprovantes de rendimentos, relativos aos meses de setembro, outubro e novembro de 2017, de todas as pessoas que contribuem para a renda do grupo familiar – pai/padrasto, mãe/madrasta, irmão(s), esposo(a)/companheiro(a), e outros, inclusive do requerente, de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos. I. Assalariado – fotocópia do contracheque, ou carteira de trabalho com identificação e renda atualizada; II. Aluno beneficiado com estágio remunerado – declaração de tal benefício (incluindo valor), expedida pela instituição; III. Profissional Liberal ou Autônomo – fotocópia de inscrição ou registro e declaração de próprio punho, especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de uma testemunha com CPF; IV. Agricultor, Proprietário Rural, Sítiante – declaração de sindicato, associação ou similar da renda mensal; V. Trabalhador Informal, Trabalhador Eventual – declaração de próprio punho, especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de uma testemunha com CPF; VI. Comerciante, Industrial – declaração expedida por um Contador, especificando o tipo de estabelecimento, a atividade que exerce e a renda mensal; VII. Aposentado, Pensionista – fotocópia do documento fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e declaração da função exercida, apresentando também, comprovante de renda referente ao mês de setembro, outubro e novembro de 2017; VIII. Vive de renda – declaração de próprio punho especificando a renda mensal e origem dessa renda, com assinatura de uma testemunha com CPF; IX. Desempregado – fotocópia da Carteira de Trabalho com identificação, com data de demissão ou Rescisão do Contrato e, Comprovante de Seguro Desemprego, especificando o valor e o período; X. Sem renda – declaração de próprio punho de que não exerce nenhuma atividade remunerada, nesse caso, definir qual a atual fonte de renda familiar para manutenção da família. XI. Outras rendas: declaração de recebimento de outras rendas; declaração de ajuda de qualquer pessoa; ou outro documento que comprove renda ou recebimento de algum benefício. XII. Comprovante de recebimento ou de pagamento de pensão alimentícia; e/ou outros documentos que comprovem situações especiais. XIII. **Bolsa-família**: cópia do cartão bolsa-família do requerente e/ou membros da família que recebem o benefício e comprovante de recebimento. Atenção: Candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar todos os documentos

exigidos traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado. Importante: O não cumprimento das exigências, a falsidade ou a omissão de informações, a falta dos documentos comprobatórios, a utilização de documentos ilegíveis, a utilização de formulário específico para a solicitação de isenção e solicitação fora do prazo legal, implicará o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição. O preenchimento do formulário e a documentação comprobatória anexada não garantem a concessão da isenção.

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

EDITAL 002/2017.

PROTOCOLO: _____.

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____ **Telefone: (____)** _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____

Assinatura do(a) Candidato (a)